

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 23/1987 de 10 de Fevereiro

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/A, de 13 de Janeiro congelou as admissões para os lugares dos quadros ou além dos mesmos de pessoal não vinculado à Administração Regional;

Considerando que o mesmo diploma prevê que a referida admissão pode ser descongelada por serviços ou organismos;

Considerando que a Resolução n.º 25/86, de 25 de Fevereiro permite o descongelamento caso a caso, pelo Conselho do Governo de admissões para os quadros ou além dos mesmos de categorias não abrangidas pelo descongelamento e autorização genéricas, consagradas pela mesma resolução;

Considerando que no Hospital de Ponta Delgada as necessidades permanentes do serviço, a nível de pessoal de apoio geral, operário e auxiliar vêm sendo asseguradas por pessoal contratado;

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 da Resolução n.º 25/86, de 25 de Fevereiro, o Governo resolve:

É descongelada e autorizada a admissão de pessoal não vinculado para 81 lugares do Quadro de Pessoal ou além do mesmo, do Hospital de Ponta Delgada.

- a) Da carreira de auxiliar de acção médica, 48 lugares;
- b) Da carreira de auxiliar de apoio e vigilância, 24 lugares;
- c) Da carreira de maqueiro, 2 lugares;
- d) Da carreira de lavadeira, 5 lugares;
- e) Da carreira de motorista de ligeiros, 1 lugar;
- f) Da categoria de fogueiro, 1 lugar;

Aprovada em Conselho, Horta, 22 de Janeiro de 1987 - O Presidente do Governo - *João Bosco Mota Amaral*.